



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

L E I Nº 339, DE 24 DE JULHO DE 1.984.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO
À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ES
TADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT - PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Ma
to Grosso,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a se
guinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a fazer do
ação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB- MT,
de imóvel suburbano com a superfície de quatro alqueires paulistas, situa
do entre o Parque de Exposições da Feira Agro-Pecuária do Vale do São Lou
renço (FAVALE), a pista de pouso do Aeroporto local, a margem esquerda da
rodovia Jaciara - D. Aquino.

Parágrafo 1º - Mencionada área será locada e demarcada pela
Prefeitura Municipal.

Parágrafo 2º - Referido terreno destinar-se-á à construção de
núcleo habitacional constituído de casas populares financiadas pelo Siste
ma Financeiro de Habitação.

ARTIGO 2º - A donatária terá prazo de trinta (30) dias para
efetivar transferência dominial das terras objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar obras no cita
do imóvel dentro de noventa (90) dias, sob pena de ser revogada a doação
e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Fôlhas - 02 -

ARTIGO 4º - Caso a donatária se disvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independente de qualquer indenização.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 24 de julho de 1.984.

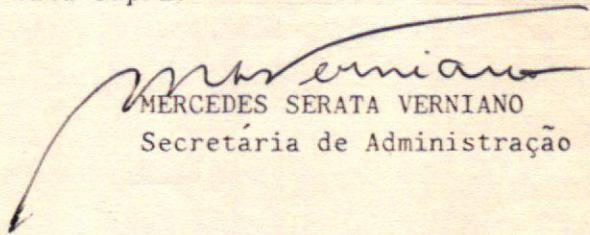

GERALDO VERNIANO
Prefeito

D E S P A C H O:

Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.


MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração



01A
-A

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Jaciara, 13 de julho de 1.984.

OFÍCIO Nº 204/84-GP

Preclaro Presidente,

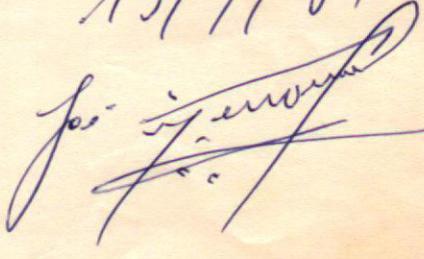
Embasado na morosa consubstanciada no artigo 16 da Lei nº 3.770/76, cumpre-nos pleitear a Vossa Excelência convocação extraordinária dessa egrégia Câmara, com absoluta urgência, para apreciação do Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre doação à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso (COHAB-MT), de imóvel suburbano, destinado à implantação de mais um núcleo habitacional em nossa comunidade.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência nossos protestos de amizade e estima.

Atenciosamente,


GERALDO VERNIANO
Prefeito

EXMO. SR;
JOSÉ PIRES MASSARIOL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

RECEBI
13/7/84




PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/84, DE 13 DE JULHO DE 1.984.

Inclito Presidente,

Eminentes Parlamentares,

Cumpre-nos o grato prazer e elevada honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, solicitando apreciação e votação, em regime de absoluta urgência, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo fazer doação à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso (COHAB-MT), de imóvel suburbano, com área de quatro alqueires paulistas, situado entre o Parque de Exposições Agro-Pecuária, a pista de pouso do aeroporto local e a margem esquerda da rodovia Jaciara- D.Aquino.

O artigo 3º, ítem V, da Lei nº 3.770/76, atribui ao Município a faculdade de alienar seus bens. Por sua vez, disciplina o artigo 29, ítem II, alínea "g", que compete à Câmara autorizar as alienações de bens, seja qual for sua forma.

Para qualquer espécie de alienação de bens, há que se observar a existência de interesse público.

No caso em exame, evidencia-se acentuado interesse público na doação, pois, esta virá trazer inumeráveis benefícios a nossa comunidade. A doadora propõe-se a construir cerca de duzentas (200) casas populares em nossa cidade, iniciando suas atividades nos próximos noventa (90) dias.

Duzentas (200) famílias serão beneficiadas com novas moradias. A arrecadação municipal sofrerá sensível melhoria com o cadastramento e lançamento de duzentos novos contribuintes no IPTU. Por outro lado, durante a fase de implantação da obra e sua conclusão, serão gerados vários empregos que irão absorver parte da mão de obra inerte em nosso Município.

Paralelo a tudo isso, diversas máquinas e veículos de firmas ou empreiteiras locais, também terão sua parcela de trabalho. Nosso comércio também receberá alguma ativação com maior volume de dinheiro em circulação, etc.

Assim, indiscutível é a soma de vantagens que advirão à nossa ci



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

-Fôlhas - 02 -

dade, face à doação programada.

A urgência da autorização legislativa é fator primordial à consecução do objetivo visado, pois, necessitamos estar munidos dessa autorga até o próximo dia dezoito (18) deste mes, quando firmaremos compromisso solene com a donatária, mediante autorização direta do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior.

Vossa Excelências, melhor de que nós, saberão avaliar quanto à importância dos resultados que se sucederão à aprovação do presente autógrafo. Assim, esperamos se dignem analisar a medida que se pretende concretizar, transformando-o em Lei.

À oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e eméritos pares, nossos protestos de elevada consideração e aprêço.


GERALDO VERNIANO
Prefeito



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 10/84, DE 13 DE JULHO DE 1.984.

DISPOË SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO
À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ES
TADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT - PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato
Grosso,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguin
te Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação
à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB - MT, de
imóvel suburbano com a superfície de quatro alqueires paulistas, situado entre
o Parque de Exposições da Feira Agro-Pecuária do Vale do São Lourenço (FAVALE)
a pista de pouso do Aeroporto local, a margem esquerda da rodovia Jaciara -
D. Aquino, e terras de quem de direito.

Parágrafo 1º - Mencionada área será locada e demarcada pela Pre-
feitura Municipal.

Parágrafo 2º - Referido terreno destinar-se-á à construção de nú
cleo habitacional constituído de casas populares financiadas pelo Sistema Fi-
nanceiro de Habitação.

ARTIGO 2º - A donatária terá prazo de trinta (30) dias para efeti
var transferência dominial das terras objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar obras no citado
imóvel dentro de noventa (90) dias, sob pena de ser revogada a doação e retro
cessão do respectivo patrimônio ao doador.

ARTIGO 4º - Caso a donatária se disvirtue das finalidades a que
se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado
ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independente de qualquer inde-



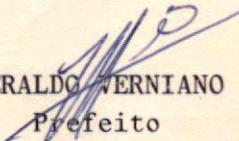
PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

FÔLHAS - 02 -

nização.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GERALDO VERNIANO
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara, 16 de Julho de 1984

EXMO. Sr.

VICENTE DE PAULA GOMES

VEREADOR-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

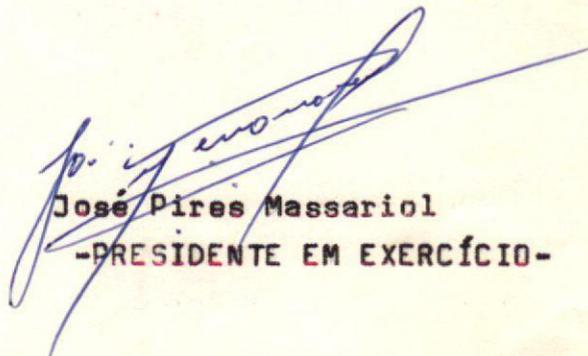
ECONOMIA E FINANÇAS

NESTA

Via do presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei Nº 10/84-oriundo do Executivo Municipal, para apreciação da Comissão de Justiça, Economia e Finanças.

Sem mais, subscrevemos mui,

ATENCIOSAMENTE



José Pires Massariol
-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Justiça, Economia e Finanças

08
A

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 10/84

PROCESSO Nº 023

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPOSIÇÕES DA MATÉRIA

O Projeto que dispõe sobre a doação de um imóvel suburbano a Companhia da Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB -, para fim de construção de 200 (duzentas) casas populares.

Sentindo a necessidade de mais um núcleo habitacional em nosso Município, sendo por tanto que grande parte da população nos sa é carente e necessitada, nada melhor e espiritual do que servir dos bens municipais para abrigar essa gente que luta e que com dignidade ganha a vida.

Visando também, a grande dificuldade que acerra a nossa gente, julgamos que será de grande proveito esta construção, pois, dará ao povo meios adequados e condizente para menor custo de seus habitantes.

CONCLUSÃO DA MATÉRIA

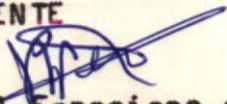
O Projeto está embuido das formas legais, nada a opor.

Sala das Sessões

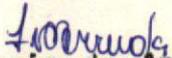
Jaciara-MT, 17 de julho de 1.984


~~Vicente de Paula Gomes~~

PRESIDENTE


Rosival Francisco de Souza

MEMBRO SUPLENTE


Izabel Maria de Arruda

MEMBTO SUPLENTE